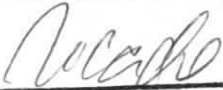


CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2094
DATA: 21 NOV. 2022 HORA: 09:47

Carimbo / Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 019, de 06 de maio de 2014, que trata da Política Ecológica, Preservação e Recuperação do Meio Ambiente, na forma que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 156, inciso II da Lei Complementar nº 019, de 06 de maio de 2014 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 156 - (...)

II - multa simples, diária ou cumulativa, ou outra que venha sucedê-la; e

Art. 2º O art. 161 da Lei Complementar nº 019, de 06 de maio de 2014 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 161 - Sem prejuízo das disposições desta Lei Complementar, as infrações e sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente poderão ser aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e demais legislações Federais que regulamentam o tema, independentemente de transcrição.

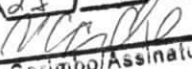
Art. 3º Fica revogado o art. 162 da Lei Complementar nº 019, de 06 de maio de 2014.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 18 de Novembro de 2022.



JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 21/11/2022

Carimbo/Assinatura